



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA / SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

Encontra-se aberto no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, o Pregão Presencial n.º 020/2020, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL”.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de Maio de 2020 às 09h00m, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sendo que os envelopes e credenciamento serão recebidos até às 08h50m no mesmo dia e local.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min horas, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos n.º. 68, neste município e ou no site www.baraodeantonina.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, tel. 15 – 3573.1170 ou e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

Barão de Antonina/SP, 13 de Maio de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 – PROCESSO N.º 079/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014).

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no departamento de compras e licitações, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de campos, n.º 68, Centro, Barão de Antonina/SP, **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de serviço parcelado, o qual será processado de acordo com o que determinam as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais n.º 616, de 29 de janeiro de 2007 e n.º 990, de 15 de julho de 2014, assim como cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - “PROPOSTA” e n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Barão de Antonina até **as 08h50m do dia 26 de Maio de 2020, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e local às 09h00m, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.2.1- Na hipótese de ocorrer feriado ou outro impedimento na realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ADVERTÊNCIA

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDCIAMENTO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

VIII - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP: apresentar o Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

IX – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO;

X – TERMO DE COMPROMISSO;

XI - DADOS COMPLEMENTARES - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV,

XII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL (o licitante que tiver interesse em participar do referido certame), favor preencher o protocolo e enviar via e-mail para: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, ou comparecer junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação.

1.4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4° do referido Art. 3°.

Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL”**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, conforme solicitação e inspeção do responsável pela manutenção dos veículos.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 30.932,36 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, correspondem à média dos preços praticados no mercado, apurados para estimar-se o valor total dos objetos em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros preços que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos Códigos **02 01- Executivo, 02 01 02 – Administração e Finanças, 02 01 03 – Agricultura e Abastecimento, 02 01 04 – Secretaria da Educação, 02 01 05 – Secretaria Municipal da Saúde, 02 01 06 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, 02 01 13 Transporte Escolar, e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da licitação os licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1- Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital;

5.2.3 - Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio,

5.2.5 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder pela representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida) nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia do respectivo Contrato Social ou, no caso de Sociedade Anônima, cópia do Estatuto e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste certame, pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, sem as quais, cabível com sua não participação no certame licitatório, as seguintes declarações:

6.7.1- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital.

6.7.2 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo** (modelo anexo VII);

6.7.3 - **Declaração – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP** (modelo anexo VIII) apresentar o Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado e ou documento oficial que comprove a situação da empresa;

6.7.4 - **Termo de permissão de acesso de comunicação** (modelo anexo IX);

6.7.5 - **Termo de compromisso** (modelo anexo X);

6.7.6- **Dados complementares - informações exigidas pelo tribunal de contas do estado – AUDESP FASE IV** (modelo anexo XI),

6.7.7 – **Ficha cadastral simplificada e ou completa da Junta Comercial.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

PROCESSO N.º 079/2020

NOME / CPF ou RAZÃO SOCIAL / CNPJ

E-mail Institucional:

Assinatura do Proponente:

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

PROCESSO N.º 079/2020

NOME / CPF ou RAZÃO SOCIAL / CNPJ

E-mail Institucional:

Assinatura do Proponente:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope n.º 01, juntamente com a planilha eletrônica.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do prestador de serviço, em conformidade com as especificações do Termo de referência;
- d) É obrigatória a cotação de preços para todos os itens que compõe o lote, Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra qualificada para realizar o serviço, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da licitação;
- e) Dados da Conta Corrente para Depósito, com Nome da Agência, Banco e n.º da Conta;
- f) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- g) A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e regida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricadas em todas as páginas, datada e **assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se nesse caso, o instrumento competente.**

7.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93). Exceto; se a proposta do item estiver com valor superior e não havendo outra proposta igual ou inferior ao valor de referência, fica a critério do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, avaliar a proposta de acordo com os interesses da administração, para fins de aceitabilidade.

7.4- A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica (cotação/proposta) disponível no site www.baraodeantonina.sp.gov.br e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, (envelope Proposta), por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou “PEN DRIVE” que serão retidos pela administração (caso haja recurso entre os proponentes).

7.4.1- O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO III.

7.5- Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: passo a passo para utilização do sistema cotação/proposta escrita:

- a) Abra o sistema cotação/proposta.
- b) Clique no botão "carregar arquivos" e busque o arquivo da proposta (na mesma pasta).
- c) O arquivo trará todas as informações dos itens licitados.
- d) Preencha no campo "itens" (F5) o valor unitário e marca dos itens cotados (se não for participar de algum item deixe-o em branco).
- e) Preencha o campo "dados cadastrais do fornecedor" (F6).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- f) Preencha os campos “dados da proposta” (F7).
- g) Após preencher todas as informações clique no botão confirmar.
- h) Salve o documento com o nome "Proposta empresa xxxx - Pregão 020/2020".
- i) Copie o arquivo em um CD, DVD ou PEN DRIVE e leve para a sessão pública dentro do envelope n.º 1 – Proposta.

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 616/2007 de 29 de janeiro 2007 e n.º 990/2014 de 15 de julho 2014 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147, de 2014 e demais normas complementares.

7.8- Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.8 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.9 - O **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** oferecido será a proposta vencedora e incidirá sobre no valor de cada item.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – No caso de pessoa jurídica:

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2- Os documentos relacionados acima **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 – Qualificação econômica – financeira e Técnica:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação.

8.1.1.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das certidões;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br),
- f) As empresas, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC n.º 123, art. 43, caput).

8.1.1.4 Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.1.1.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação Alterada pela lei Complementar n.º 147, de 2014);

8.1.1.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n.º 123. art. 43, § 2º).

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o n.º CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8 - A prova de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1, deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos interessados, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ou será aplicado o subitem acima.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes após 05 (cinco) dias após assinatura do(s) contrato(s), salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

não declaradas vencedoras do certame permanecerão em custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.2.1- O prazo para resposta e decisão do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, como disciplina o art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A **adjudicação será feita por Lote**, porém o desconto (%) concedido será distribuído em partes iguais nos itens licitados.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (**certidão unificada com a CND federal**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, com pena de a contratação não se realizar.

11.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado, pela ordem de classificação das



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à execução dos serviços, afetando sua qualidade.

11.6 - O contratado se compromete a prestar os serviços especializados ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com solicitação e requisição da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços, no estabelecimento da empresa vencedora em horário comercial;

11.6.1 - O município se comprometerá a levar o veículo até o estabelecimento da empresa vencedora no caso desta localizar-se em um raio de no máximo 30km do município de Barão de Antonina,

11.6.2 - No caso da empresa vencedora possuir sede em um raio superior a 30 km do município de Barão de Antonina, fica sob sua inteira responsabilidade o transporte do veículo do município até o local da prestação dos serviços, ficando ainda a seu cargo quaisquer danos que venham a ocorrer no período de sua responsabilidade até a devolução no pátio municipal, sito a Rua São Paulo, n.º 181, centro de Barão de Antonina.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - O contrato terá vigência de doze (12) meses a contar da assinatura do contrato.

11.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Itaporanga/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados até 30 (Trinta) dias após a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número do **Pregão Presencial n.º 020/2020 – Processo Licitatório n.º 079/2020 e Número do Contrato**, em seus dados adicionais. Somente serão aceitas **NOTAS FISCAIS ELETRONICAS**.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Art. 7º da Lei 10.520/2002).

13.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.3 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Barão de Antonina, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.4 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Barão de Antonina por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.5 - É cabível ainda a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

14.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, **até 48 horas** da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.1.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do artigo 41 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – As petições deverão ser protocoladas junto a Seção de Licitações, **vedado o envio** e recebimento por outro meio de comunicação, como fax, sedex, email, etc., na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – Barão de Antonina (SP), dirigida à autoridade subscritora do edital.

15.2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.5- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.6- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

15.8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.9 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.10- A Prefeitura do Município de Barão de Antonina poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **ITAPORANGA**, Estado de São Paulo.

Barão de Antonina/SP, 13 de Maio de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE BARÃO DE ANTONINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALISAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

PROCESSO N.º 079/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL”.

1.2 - Período da contratação: a partir da assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses.

1.3 - O contratado se compromete a prestar os serviços especializados ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com solicitação e requisição da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços, no estabelecimento da empresa vencedora em horário comercial;

1.4 - O município se comprometerá a levar o veículo até o estabelecimento da empresa vencedora no caso desta localizar-se em um raio de no máximo **30km** do município de Barão de Antonina,

1.5 - No caso da empresa vencedora possuir sede em um raio superior a 30 km do município de Barão de Antonina, fica sob sua inteira responsabilidade o transporte do veículo do município até o local da prestação dos serviços, ficando ainda a seu cargo quaisquer danos que venham a ocorrer no período de sua responsabilidade até a devolução no pátio municipal, sito a Rua São Paulo, n.º 181, centro de Barão de Antonina.

1.6 - Caso algum serviço executado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da data de notificação expedida pelo responsável do setor de manutenção, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

1.7 - Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, conforme solicitação e inspeção do responsável pela manutenção dos veículos.

1.8 - A inspeção e avaliação do serviço prestado será feita no ato pelo condutor do veículo, por meio de um teste rápido de direção, e comunicado ao responsável pela manutenção dos veículos, tanto positivo, como negativo.

2- DOS PREÇOS

2.1 - O julgamento das propostas será determinado através do critério de **MENOR VALOR DO LOTE**, porém o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** oferecido será a proposta vencedora e incidirá sobre no valor de cada item.

2.2 - O julgamento será de acordo com o preço de cada Lote, com redução mínima de **1%**.

2.3 - Os preços deverão ser elaborados levando em consideração a planilha



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

abaixo, Não poderá ser apresentada proposta com valores superiores ao estimado pela Administração.

2.4 - É obrigatória a cotação de preços para todos os itens que compõe o lote.

3. EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES e GARANTIA.

3.1. A Contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

a) Elevador automotivo com capacidade para operar com o modelo do veículo objeto deste termo de referência;

b) Equipamento computadorizado para mapeamento e análise do veículo;

3.1.1. Deverá ser facultado ao Município de Barão de Antonina vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal.

3.2. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda do(s) veículo(s) em Serviço/manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

3.3. A empresa contratada deverá garantir os serviços por no mínimo 30 (trinta dias) dias, após entrega do objeto, contados a partir da data de entrega do veículo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MÉDIA UNITARIO	R\$ TOTAL
LOTE N° 01			<u>PEQUENO PORTE - ADMINISTRAÇÃO</u>		
1	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - VW Gol - Placa DBS 7744	R\$ 38,33	R\$ 76,66
2	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - VW Gol - Placa DBS 7744	R\$ 38,33	R\$ 153,32
3	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - VW Gol - Placa DBS 7744	R\$ 10,83	R\$ 86,64
4	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Gol - Placa DBS 7744	R\$ 10,83	R\$ 86,64
5	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Strada Fire - Placa DBS 7756	R\$ 38,33	R\$ 76,66
6	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Strada Fire - Placa DBS 7756	R\$ 38,33	R\$ 153,32
7	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Strada Fire - Placa DBS 7756	R\$ 10,83	R\$ 86,64



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Strada Fire - Placa DBS 7756	R\$ 10,83	R\$ 86,64
9	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Chevrolet Cruze - Placa GHK 8545	R\$ 38,33	R\$ 76,66
10	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Chevrolet Cruze - Placa GHK 8545	R\$ 38,33	R\$ 153,32
11	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Chevrolet Cruze - Placa GHK 8545	R\$ 10,83	R\$ 86,64
12	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Chevrolet Cruze - Placa FGX GHK 8545	R\$ 10,83	R\$ 86,64
13	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Ford Fiesta - Placa FTO 4782	R\$ 38,33	R\$ 76,66
14	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Ford Fiesta - Placa FTO 4782	R\$ 38,33	R\$ 153,32
15	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Ford Fiesta - Placa FTO 4782	R\$ 10,83	R\$ 86,64
16	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Ford Fiesta - Placa FTO 4782	R\$ 10,83	R\$ 86,64
17	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Chevrolet Montana - FSB 3791	R\$ 38,33	R\$ 76,66
18	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Chevrolet Montana - FSB 3791	R\$ 38,33	R\$ 153,32
19	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Chevrolet Montana - FSB 3791	R\$ 10,83	R\$ 86,64
20	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Chevrolet Montana - Placa FSB 3791	R\$ 10,83	R\$ 86,64
21	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Ford Fiesta - Placa FQP 8492	R\$ 38,33	R\$ 76,66
22	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Ford Fiesta - Placa FQP 8492	R\$ 38,33	R\$ 153,32
23	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Ford Fiesta - Placa FQP 8492	R\$ 10,83	R\$ 86,64
24	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Ford Fiesta - Placa FQP 8492	R\$ 10,83	R\$ 86,64
25	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Fiat Fiorino 1.4 flex - Placa FTG 3720	R\$ 38,33	R\$ 76,66
26	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Fiat Fiorino 1.4 flex - Placa FTG 3720	R\$ 38,33	R\$ 153,32
27	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Fiat Fiorino 1.4 flex - Placa FTG 3720	R\$ 10,83	R\$ 86,64
28	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Fiat Fiorino 1.4 flex - Placa FTG 3720	R\$ 10,83	R\$ 86,64



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

29	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Renault Logan - Placa FFT 2004	R\$ 38,33	R\$ 76,66
30	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Renault Logan - Placa FFT 2004	R\$ 10,83	R\$ 86,64
31	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Renault Logan - Placa FFT 2004	R\$ 38,33	R\$ 153,32
32	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Renault Logan - Placa FFT 2004	R\$ 10,83	R\$ 86,64
VALOR TOTAL LOTE N.º 01				R\$ 3.226,08	
LOTE N.º 02			<u>GRANDE PORTE - ADMINISTRAÇÃO</u>		
33	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford Cargo - Placa DBS 7752	R\$ 145,00	R\$ 290,00
34	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford Cargo - Placa DBS 7752	R\$ 37,50	R\$ 450,00
35	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Caminhão Ford Cargo - Placa DBS 7752	R\$ 40,00	R\$ 480,00
36	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford Cargo - Placa DBS 7754	R\$ 145,00	R\$ 290,00
37	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford Cargo - Placa DBS 7754	R\$ 37,50	R\$ 450,00
38	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Caminhão Ford Cargo - Placa DBS 7754	R\$ 40,00	R\$ 480,00
39	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford F 16000 - Placa BFW 6837	R\$ 145,00	R\$ 290,00
40	20,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford F 16000 - Placa BFW 6837	R\$ 37,50	R\$ 750,00
41	20,0	SERV	Serviço montagem pneus - Caminhão Ford F 16000 - Placa BFW 6837	R\$ 40,00	R\$ 800,00
42	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford F 12000 - Placa DBA 0699	R\$ 145,00	R\$ 290,00
43	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Caminhão Ford F 12000 - Placa DBA 0699	R\$ 37,50	R\$ 450,00
44	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Caminhão Ford F 12000 - Placa DBA 0699	R\$ 40,00	R\$ 480,00
45	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Caminhão Internacional Basc - FQK 1245	R\$ 145,00	R\$ 290,00



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

46	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Caminhão Internacional Basc - FQK 1245	R\$ 37,50	R\$ 450,00
47	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Caminhão Internacional Basc - Placa FQK 1245	R\$ 40,00	R\$ 480,00
48	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Caminhão Basc - FRD 7245	R\$ 145,00	R\$ 290,00
49	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Caminhão Basc - FRD 7245	R\$ 37,50	R\$ 450,00
50	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Caminhão Basc - Placa FRD 7245	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL LOTE N.º 02				R\$ 7.940,00	
LOTE N.º 03			<u>PEQUENO PORTE - EDUCAÇÃO</u>		
51	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Chevrolet Onix hatch - Placa BYI 3175	R\$ 38,33	R\$ 76,66
52	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Chevrolet Onix hatch - Placa BYI 3175	R\$ 38,33	R\$ 153,32
53	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Chevrolet Onix hatch - Placa BYI 3175	R\$ 10,83	R\$ 86,64
54	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Chevrolet Onix hatch - Placa BYI 3175	R\$ 10,83	R\$ 86,64
VALOR TOTAL LOTE N.º 03				R\$ 403,26	
LOTE N.º 04			<u>MÉDIO PORTE - EDUCAÇÃO</u>		
55	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - VW Kombi - Placa DBS 7759	R\$ 50,00	R\$ 100,00
56	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - VW Kombi - Placa DBS 7759	R\$ 53,33	R\$ 213,32
57	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - VW Kombi - Placa DBS 7759	R\$ 16,67	R\$ 133,36
58	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - VW Kombi - Placa DBS 7759	R\$ 12,50	R\$ 100,00
59	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - VW Kombi - Placa DBS 7760	R\$ 50,00	R\$ 100,00
60	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - VW Kombi - Placa DBS 7760	R\$ 53,33	R\$ 213,32



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

61	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - VW Kombi - Placa DBS 7760	R\$ 16,67	R\$ 133,36
62	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - VW Kombi - Placa DBS 7760	R\$ 12,50	R\$ 100,00
VALOR TOTAL LOTE N.º 04				R\$ 1.093,36	
LOTE N.º 05			<u>GRANDE PORTE - EDUCAÇÃO</u>		
63	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 1984	R\$ 145,00	R\$ 290,00
64	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 1984	R\$ 37,50	R\$ 450,00
65	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DJM 1984	R\$ 40,00	R\$ 480,00
66	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa EEF 7885	R\$ 145,00	R\$ 290,00
67	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa EEF 7885	R\$ 37,50	R\$ 450,00
68	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa EEF 7885	R\$ 40,00	R\$ 480,00
69	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Ônibus VW 15.190 - Placa DBS 7757	R\$ 145,00	R\$ 290,00
70	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Ônibus VW 15.190 - Placa DBS 7757	R\$ 37,50	R\$ 450,00
71	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DBS 7757	R\$ 40,00	R\$ 480,00
72	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DBS 7748	R\$ 145,00	R\$ 290,00
73	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DBS 7748	R\$ 37,50	R\$ 450,00
74	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DBS 7748	R\$ 40,00	R\$ 480,00
75	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa FMX 9563	R\$ 145,00	R\$ 290,00
76	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa FMX 9563	R\$ 37,50	R\$ 450,00
77	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa FMX 9563	R\$ 40,00	R\$ 480,00
78	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa FMX 9404	R\$ 145,00	R\$ 290,00
79	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa FMX 9404	R\$ 37,50	R\$ 450,00



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

80	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa FMX 9404	R\$ 40,00	R\$ 480,00
81	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 9923	R\$ 145,00	R\$ 290,00
82	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 9923	R\$ 37,50	R\$ 450,00
83	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DJM 9923	R\$ 40,00	R\$ 480,00
84	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 9800	R\$ 145,00	R\$ 290,00
85	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 9800	R\$ 37,50	R\$ 450,00
86	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DJM 9800	R\$ 40,00	R\$ 480,00
87	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DBS 7755	R\$ 145,00	R\$ 290,00
88	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DBS 7755	R\$ 37,50	R\$ 450,00
89	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DBS 7755	R\$ 40,00	R\$ 480,00
90	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 8060	R\$ 145,00	R\$ 290,00
91	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DJM 8060	R\$ 37,50	R\$ 450,00
92	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DJM 8060	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL LOTE N.º 05				R\$ 12.200,00	
LOTE N.º 06			<u>PEQUENO PORTE - SAÚDE</u>		
93	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Chev Spin 1.8 - Placa FIU 1223	R\$ 38,33	R\$ 76,66
94	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Chev Spin 1.8 - Placa FIU 1223	R\$ 10,83	R\$ 86,64
95	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Chev Spin 1.8 - Placa FIU 1223	R\$ 38,33	R\$ 153,32
96	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Chev Spin 1.8 - Placa FIU 1223	R\$ 10,83	R\$ 86,64
97	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Renault Sandero - Placa FAG 0367	R\$ 38,33	R\$ 76,66
98	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Renault Sandero - Placa FAG 0367	R\$ 10,83	R\$ 86,64



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

99	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Renault Sandero - Placa FAG 0367	R\$ 38,33	R\$ 153,32
100	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Renault Sandero - Placa FAG 0367	R\$ 10,83	R\$ 86,64
101	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Chevrolet Prisma 10 MT JOYE - Placa GIB 7903	R\$ 38,33	R\$ 76,66
102	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Chevrolet Prisma 10 MT JOYE - Placa GIB 7903	R\$ 10,83	R\$ 86,64
103	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Chevrolet Prisma 10 MT JOYE - Placa GIB 7903	R\$ 38,33	R\$ 153,32
104	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Chevrolet Prisma 10 MT JOYE - Placa GIB 7903	R\$ 10,83	R\$ 86,64
105	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Chevrolet Onix Plus - Placa BYY 7522	R\$ 38,33	R\$ 76,66
106	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Chevrolet Onix Plus - Placa BYY 7522	R\$ 10,83	R\$ 86,64
107	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Chevrolet Onix Plus - Placa BYY 7522	R\$ 38,33	R\$ 153,32
108	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Chevrolet Onix Plus - Placa BYY 7522	R\$ 10,83	R\$ 86,64
VALOR TOTAL LOTE N.º 06				R\$ 1.613,04	
LOTE N.º 07			<u>MÉDIO PORTE - SAÚDE</u>		
109	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - GM S10 - Placa DBS 7751	R\$ 51,67	R\$ 103,34
110	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - GM S10 - Placa DBS 7751	R\$ 55,00	R\$ 220,00
111	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - GM S10 - Placa DBS 7751	R\$ 16,67	R\$ 133,36
112	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - GM S10 - Placa DBS 7751	R\$ 13,33	R\$ 106,64
113	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Doblo - Placa DJP 8474	R\$ 51,67	R\$ 103,34
114	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Doblo - Placa DJP 8474	R\$ 55,00	R\$ 220,00
115	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Doblo - Placa DJP 8474	R\$ 16,67	R\$ 133,36
116	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Doblo - Placa DJP 8474	R\$ 13,33	R\$ 106,64



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

117	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - Ambulância Sprint Rontan - Placa DJP 9637	R\$ 51,67	R\$ 103,34
118	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Ambulância Sprint Rontan - Placa DJP 9637	R\$ 16,67	R\$ 133,36
119	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Ambulância Sprint Rontan - Placa DJP 9637	R\$ 55,00	R\$ 220,00
120	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Ambulância Sprint Rontan - Placa DJP 9637	R\$ 13,33	R\$ 106,64
121	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos leves - GM Montana Marimar Ambulância - Placa FQK 2740	R\$ 45,00	R\$ 90,00
122	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - GM Montana Marimar Ambulância - Placa FQK 2740	R\$ 48,33	R\$ 193,32
123	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - GM Montana Marimar Ambulância - Placa FQK 2740	R\$ 15,83	R\$ 126,64
124	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - GM Montana Marimar Ambulância - Placa FQK 2740	R\$ 12,50	R\$ 100,00
125	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Van Peugeot - Placa FZB 2372	R\$ 51,67	R\$ 103,34
126	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Van Peugeot - Placa FZB 2372	R\$ 16,67	R\$ 133,36
127	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Van Peugeot - Placa FZB 2372	R\$ 55,00	R\$ 220,00
128	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Van Peugeot - Placa FZB 2372	R\$ 13,33	R\$ 106,64
129	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Renault Master GCASA Ambulância - Placa GJE 8501	R\$ 51,67	R\$ 103,34
130	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Renault Master GCASA Ambulância - Placa GJE 8501	R\$ 16,67	R\$ 133,36
131	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Renault Master GCASA Ambulância - Placa GJE 8501	R\$ 55,00	R\$ 220,00
132	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Renault Master GCASA Ambulância - Placa GJE 8501	R\$ 13,33	R\$ 106,64
133	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos - Chevrolet Montana Marimar Ambulância - Placa BYY 2919	R\$ 45,00	R\$ 90,00
134	8,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos leves - Chevrolet Montana Marimar Ambulância - Placa BYY 2919	R\$ 15,83	R\$ 126,64
135	4,0	SERV	Regulagem de cambagem veículos leves - Chevrolet Montana Marimar Ambulância - Placa BYY 2919	R\$ 48,33	R\$ 193,32



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

136	8,0	SERV	Serviço montagem pneus - Chevrolet Montana Marimar Ambulância - Placa BYY 2919	R\$ 12,50	R\$ 100,00
VALOR TOTAL LOTE N.º 07				R\$ 3.836,62	
LOTE N.º 08			<u>GRANDE PORTE – SAÚDE</u>		
137	2,0	SERV	Alinhamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DBS 7741	R\$ 40,00	R\$ 80,00
138	12,0	SERV	Balanceamento de rodas veículos pesados - Micro - Placa DBS 7741	R\$ 25,00	R\$ 300,00
139	12,0	SERV	Serviço montagem pneus - Micro - Placa DBS 7741	R\$ 20,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL LOTE N.º 08				R\$ 620,00	

VALOR GLOBAL DOS LOTES N.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 é de R\$ 30.932,36 (Trinta mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

..... (razão social ou nome), inscrita no
(CNPJ ou CPF) sob n°, por intermédio de seu
representante legal Sr(a)., CPF n°
....., RG n°, **DECLARA, sob as penas da lei,**
estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os
documentos integrantes do envelope n° 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**,
de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n° **020/2020**.

OU

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém,
por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar
da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso
apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções
estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente
().

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Apresentar juntamente com a Planilha eletrônica

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail institucional:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

01-) OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL”.

Lote: xxxxxxxxxxxxxx Setor: xxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Serviços
xx	xxx	xxxxxxx	xx	xxx	R\$	xxxxx
Valor Total: R\$ xxxxxx Valor Total (por extenso): _____						

É obrigatória a cotação de preços para todos os itens que compõe o lote.

DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade
(Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
PROCESSO N.º 079/2020

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE SRP / CONTRATO N.º

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL”.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, inscrita no CNPJ, com sede na, cidade, Estado, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sra.,,, portador do RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ, com sede na,, estado de neste ato representada pelo Sr(a),..... portador do Rg n.º, CPF n.º....., residente e domiciliado a, cidade de estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo Administrativo n.º 079/2020**, doravante denominado Processo, concernente à **Licitação n.º 020/2020**, na modalidade **Pregão Presencial**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO).

1.1 – O Contratado se obriga a fornecer os serviços abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º **020/2020** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Lote: xxxxxxxxxxxxxx Setor: xxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Serviços
xx	xxx	xxxxxxx	xx	xxx	R\$	xxxx
Valor Total: R\$ xxxxxx Valor Total (por extenso): _____						

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

2.1 - O contratado se compromete a prestar os serviços especializados ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

solicitação e requisição da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços, no estabelecimento da empresa vencedora em horário comercial;

2.2 - O município se comprometerá a levar o veículo até o estabelecimento da empresa vencedora no caso desta localizar-se em um raio de no máximo 30km do município de Barão de Antonina,

2.3 - No caso da empresa vencedora possuir sede em um raio superior a 30 km do município de Barão de Antonina, fica sob sua inteira responsabilidade o transporte do veículo do município até o local da prestação dos serviços, ficando ainda a seu cargo quaisquer danos que venham a ocorrer no período de sua responsabilidade até a devolução no pátio municipal, sito a Rua São Paulo, n.º 181, centro de Barão de Antonina.

2.4 - A Contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

a) Elevador automotivo com capacidade para operar com o modelo do veículo objeto deste termo de referência;

b) Equipamento computadorizado para mapeamento e análise do veículo;

2.5 - Deverá ser facultado ao Município de Barão de Antonina vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal,

2.6 - A CONTRATADA deverá possuir área para guarda do(s) veículo(s) em Serviço/manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

TERCEIRA (DO VALOR).

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (...), considerando os valores unitários transcritos na Cláusula Primeira conforme proposta do Contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

3.2.1 - O realinhamento de que trata o subitem anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando efeitos somente a partir da protocolização do requerimento.

3.2.2 - O pedido de aumento preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e Licitações, encaminhando para o Departamento Jurídico que emitirá parecer para decisão do Chefe do Poder Executivo. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolo.

QUARTA (DA DESPESA).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.1 - As despesas correrão pelos Códigos de Despesas: **02 01- Executivo, 02 01 02 – Administração e Finanças, 02 01 03 – Agricultura e Abastecimento, 02 01 04 – Secretaria da Educação, 02 01 05 – Secretaria Municipal da Saúde, 02 01 06 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, 02 01 13 Transporte Escolar e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** do Orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO).

5.1 - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente aos serviços especializados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.1.1 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

5.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número do **Pregão nº 020/2020 – do Processo Licitatório nº 079/2020 – SRP nº 008/2020 e Número deste Contrato**, no campo dados adicionais da Nota Fiscal. Somente serão aceitas **NOTAS FISCAIS ELETRONICAS**.

SEXTA (DO PRAZO).

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **doze (12) meses a contar da data da assinatura do contrato**.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO).

7.1 - São obrigações da Contratada: Prestar os serviços especializados dentro dos padrões de qualidade exigidos; Apresentar à Contratante, caso esta venha solicitar, a programação geral dos seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida, somente mediante autorização por escrito do setor competente; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

7.1.1 - Somente divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

7.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 - Instruir a execução do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

7.1.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.5 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A empresa contratada não poderá deixar de fornecer os produtos normalmente e com preço contratado durante o processo de análise do realinhamento, pena de sofrer as sanções previstas neste Contrato e Edital. Em caso supressão do preço, a empresa contratada deverá informar imediatamente o departamento de compras o valor que passou a adotar em relação àquele que foi contratado;

7.1.7 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução deste Contrato;

7.1.8 - Se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

7.1.9 - Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente Contrato,

7.1.10 - Qualquer serviço especializado prestado realizado com incorreções referentes à qualidade deverá ser imediatamente refeito, com pena de retenção do respectivo pagamento, até a sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis à espécie.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE).

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES).

9.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Barão de Antonina, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” subitem 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.4 – As multas previstas nesta Cláusula nona, não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO).

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA).

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES).

12.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

12.1.1 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

DÉCIMA TERCEIRA (DA SUPERVISÃO e FISCALIZAÇÃO).

13.1 - O presente contrato será supervisionado e acompanhado pelo Secretário Municipal de transportes, obras e Serviços e pelo responsável do Almoxarife Municipal, no recebimento das Notas Fiscais, durante sua vigência.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS).

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO).

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida em jornal de circulação local e página eletrônica do município www.baraodeantonina.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS).

16.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 616 de 29 de janeiro de 2007 e n.º Decreto Municipal n.º 990 de 15 de julho de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO).

17.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de ITAPORANGA/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2020.

Contratante:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170



Prefeita Municipal

Contratado:



Empresa

Testemunhas:



Nome:

RG: n.º.



Nome:

RG: n.º.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

CONTRATO Nº: XXX/2020

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL”.

PROCURADORA: _____, OAB/SP _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barão de Antonina, xx de xxxx de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxx - RG: xxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: _____, n.º ____ - _____/____

E-mail institucional: _____@_____

E-mail pessoal: _____@_____

Telefone(s): xx xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRAJUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º), ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2020 – Processo Licitatório n.º 079/2020**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Assinatura pelo responsável pela Outorga

(com firma reconhecida)





Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
PROCESSO N.º 079/2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
At. Sr. Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

PROCESSO N.º 079/2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, deverá apresentar o Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial.

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ é ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º **020/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

PROCESSO N.º 079/2020

ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

.....

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o n°

por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de

Identidade n°..... e do CPF n°

DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no

endereço institucional _____

Telefone _____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

Telefone:

E-mail pessoal:

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
PROCESSO N.º 079/2020

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, n.º _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ Inscrição Estadual sob o n.º _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial n.º 020/2020 – Processo n.º 079/2020 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL”**.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

A empresa se compromete a prestar os serviços especializados ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com solicitação e requisição da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços, no estabelecimento da empresa vencedora em horário comercial;

A empresa está ciente que o município se comprometerá a levar o veículo até o estabelecimento da empresa em um raio de no máximo 30km do município de Barão de Antonina.

Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços sito na Rua _____, _____, _____ cidade _____ estado de _____, localizada a uma distancia de _____ km do município de Barão de Antonina, local possui área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

OBS: No caso da empresa vencedora possuir sede em um raio superior a 30 km do município de Barão de Antonina, fica sob sua inteira responsabilidade o transporte do veículo do município até o local da prestação dos serviços, ficando ainda a seu cargo quaisquer danos que venham a ocorrer no período de sua responsabilidade até a devolução no pátio municipal, sito a Rua São Paulo, n.º 181, centro de Barão de Antonina.

Declaramos que a CONTRATANTE, poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido, etc. Por meio eletrônico no endereço _____ ou pelo Telefone _____ Fax _____.

Declaramos possuir instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo e outros especializados para a execução dos serviços).

Responsabilizamos pelos danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer no(s) veículo(s), que se encontram descritos no termo de referência Anexo I, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos ao Município de Barão de Antonina no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável
Procurador
Cargo do responsável
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

PROCESSO N.º 079/2020

ANEXO XI – DADOS COMPLEMENTARES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

INFORMAÇÕES EXIGIDAS – AUDESP FASE IV

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

....., xx de xxxxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N.º 079/2020

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página () www.baraodeantonina.sp.gov.br, () enviado Via Email, () retirado no Paço Municipal, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.